



**=LEI Nº 1842 DE 19 DE MARÇO DE 2024=**

**“CONCEDE REPOSIÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO QUE ALUDE A LEI MUNICIPAL N. 1.234 DE 26 DE ABRIL DE 2011, CONCEDENDO CORREÇÃO DO VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AOS AGENTES HONORÍFICOS OCUPANTES DO CONSELHO TUTELAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição do valor do auxílio alimentação, e dessa forma, o “caput” do Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.234 de 26 de abril de 2011, com a alteração dada pela Lei Municipal nº 1.439 de 27 de maio de 2015, e Lei Municipal n. 1.512 de 22 de janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

***“Artigo 1º). Aos servidores públicos municipais, empregados públicos, estatutários, celetistas, comissionados, e aos agentes honoríficos ocupantes do Conselho Tutelar, fica concedida vantagem indenizatória a título de auxílio-alimentação no valor de R\$ 470,79 (quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos) mensais, cujo pagamento será vinculado ao cumprimento de jornada de trabalho pelo respectivo servidor.”***

**Art. 2º)** – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º)** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 19 de março de 2024.

**DANIEL SARRETA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

[www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 969

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
Aviso de Licitação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Buritizal**

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

#### **Câmara Municipal de Buritizal**

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: [camaraburitizal.sp.gov.br](http://camaraburitizal.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)